

MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde,
do Ensino Superior e do Emprego

Despacho n.º 9363/2014

Através dos Decretos-Lei n.os 261/93, de 24 de julho, e 320/1999, de 11 de agosto:

- Foi definido o elenco das profissões de diagnóstico e terapêutica, e fixado o conjunto de atividades que pode ser desenvolvido por cada um dos profissionais;
- Foi estabelecido que o exercício de cada uma das profissões de diagnóstico e terapêutica fica dependente da posse de um título profissional;
- Foi estabelecido que o reconhecimento do título profissional é feito através da emissão de uma cédula profissional pelos serviços competentes do Ministério da Saúde;
- Foi determinado que o reconhecimento do título profissional está condicionado à titularidade de determinadas formações de nível superior.

Na sequência de trabalhos anteriormente realizados, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior promoveu, em conjunto com especialistas e responsáveis do setor, um estudo sobre o processo de formação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Esse estudo conduziu à elaboração de uma proposta no sentido de, a par com o atual modelo de formação, que faz corresponder a cada profissão um ciclo de estudos de licenciatura, ser promovida a criação de ciclos de estudos que assegurem a formação conjunta para várias profissões que apresentem um mesmo núcleo de competências comum.

A criação destes novos ciclos de estudos não será impeditiva da continuação da ministração de cursos que visem a preparação para apenas uma profissão de diagnóstico e terapêutica e o seu reconhecimento profissional.

Na sequência dessa proposta, promove-se, através do presente despacho, o reconhecimento profissional dos ciclos de estudos de licenciatura em Fisiologia Clínica, que têm como objetivo a formação conjunta para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia.

Assim:

Ouvidos a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a Direção-Geral do Ensino Superior e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto:

Determinamos:

Artigo 1.º

Técnicos de cardiopneumologia e de neurofisiologia

1 — O referencial de competências conjunto para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de neurofisiologia é o constante do anexo I ao presente despacho.

2 — Os ciclos de estudos de licenciatura que visam a formação conjunta para o exercício das profissões referidas no número anterior denominam-se, obrigatoriamente, de Fisiologia Clínica e têm a duração de quatro anos curriculares.

3 — A atribuição da denominação de Fisiologia Clínica a um ciclo de estudos de licenciatura só pode ter lugar em relação aos que satisfaçam os requisitos constantes do anexo I.

4 — Os ciclos de estudos de licenciatura em Fisiologia Clínica habilitam para o exercício das profissões de:

- Técnico de cardiopneumologia;
- Técnico de neurofisiologia.

Artigo 2.º

Formação em separado

O disposto no artigo anterior não prejudica:

- A continuação da ministração dos ciclos de estudos de licenciatura em Cardiopneumologia e em Neurofisiologia;
- A criação de novos ciclos de estudos de licenciatura em Cardiopneumologia e em Neurofisiologia;
- Os reconhecimentos que foram proferidos da habilitação para o exercício das profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO

Referencial de competências conjunto para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia

1. Conhecimentos:

- Ciências biológicas, matemáticas, químicas e físicas que suportam a prática da fisiologia clínica;
- Estrutura e função do corpo humano relevante para a prática profissional, no contexto da saúde, doença e disfunção;
- Tecnologia e instrumentação clínica e experimental adequadas aos processos da sua prática profissional;
- Anatomia, fisiologia e fisiopatologia humanas e, em particular, dos sistemas cardiovascular, respiratório e neurológico;
- Processos eletrofisiológicos aplicáveis à sua prática profissional;
- Fisiopatologia respiratória;
- Processos morfofuncionais e fisiopatológicos relacionados com o sistema cardiovascular;
- Processos neurofisiológicos funcionamento do sistema nervoso central e periférico;
- Processos fisiopatológicos decorrentes da prática da perfusão cardiovascular;
- Normas de controlo de qualidade e segurança dos equipamentos e instalações, garantindo a correta execução dos processos de intervenção clínica;
- História e enquadramento da profissão a nível nacional e internacional de modo a promover a profissão e a educar o público em geral sobre os riscos das patologias cardiovasculares, respiratórias e neurológicas;
- Cuidados especiais com o doente, familiares e cuidadores;
- Comunicação relacionada com a prática da fisiologia clínica;
- Relações interprofissionais e cuidado multidisciplinar das equipas de saúde;
- Auditoria, investigação e prática baseada na evidência: processos de investigação, análise estatística, compreensão aprofundada dos achados e ética e deontologia.

2. Aptidões:

- Planear, executar e interpretar estudos diagnósticos que identifiquem os processos fisiopatológicos e as formas como se apresentam;
- Identificar a presença e a evolução da doença e as implicações desta nos seus procedimentos, identificando e atuando em conformidade com os dados obtidos;
- Identificar e diagnosticar os processos fisiopatológicos da sua área clínica e os decorrentes da ação terapêutica, aplicando métodos que permitam atenuá-los;
- Conhecer e compreender os dispositivos instrumentais de forma a utilizá-los de forma eficaz, segura e eficiente;
- Utilizar os meios de informação em saúde, incluindo *hardware*, sistemas de informação, processamento, arquivamento e armazenamento de bioassinais e imagem de forma eficaz e eficiente;
- Conhecer os princípios farmacológicos da terapêutica envolvida e suas consequências nos dados obtidos nos procedimentos da sua responsabilidade;
- Selecionar e avaliar a evidência da informação disponível, comunicando de forma clara os dados obtidos;
- Demonstrar raciocínio lógico e sistemático, capaz de evidenciar a adequação da prática à evolução científica e tecnológica;
- Realizar, avaliar e registar de modo preciso, detalhado e sistemático os procedimentos;
- Identificar e resolver problemas da comunidade, no âmbito do plano de diagnóstico e tratamento das doenças do foro cardiovascular, respiratório e neurológico;
- Intervir na promoção da saúde e prevenção da doença cardiovascular, respiratória e neurológica;
- Selecionar e analisar a evidência científica e aplicá-la à prática na situação apropriada;
- Planear, formular e apresentar estratégias que respondam a necessidades e cuidados de saúde;
- Gerir a atividade assistencial do serviço onde está integrado, em conformidade com as solicitações;
- Gerir os recursos disponíveis, aplicando normas de sustentabilidade, rentabilidade e qualidade;

p) Realizar e supervisionar procedimentos técnicos e científicos de acordo com as normas internacional e nacionalmente aceites, suscetíveis de constituírem procedimentos normalizados;

q) Avaliar situações, identificar e resolver problemas, com o recurso aos conhecimentos e experiência adquiridos e ou à pesquisa e investigação;

r) Identificar anomalias processuais e adotar os procedimentos corretivos adequados;

s) Tomar decisões de forma autónoma ou participar nas decisões colegiais, assumindo os procedimentos e as consequências dos mesmos.

3. Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de comunicação, utilizando linguagem oral e escrita cuidada e adaptada à realidade profissional;

b) Ter cuidados especiais na comunicação com o doente e familiares próximos transmitindo de forma adaptada à realidade cultural e socioeconómica do indivíduo;

c) Manter relações interprofissionais e cuidado multidisciplinar na equipa de saúde onde se insere de modo a assegurar a qualidade e segurança inerente aos processos de intervenção clínica;

d) Verificar e criticar o desenvolvimento das atividades planeadas e modificá-las sempre que a evidência científica o justifique;

e) Analisar criticamente as metodologias de trabalho e zelar para que estas acompanhem a evolução do saber científico;

f) Conhecer os limites da sua prática profissional, referenciando para outrem quando estes forem ultrapassados;

g) Respeitar os direitos, dignidade e autonomia dos doentes (utentes);

h) Cumprir os códigos de conduta e as normas regulamentares relevantes;

i) Aplicar os conhecimentos e as técnicas instrumentais com respeito pelas normas legais e éticas da prática profissional;

j) Exercer a profissão com isenção;

k) Manter a confidencialidade e obter o consentimento esclarecido do utente;

l) Estabelecer linhas de investigação no âmbito das competências da profissão e divulgá-las à comunidade profissional e científica;

m) Participar em equipas de investigação;

n) Avaliar com sentido crítico a literatura da especialidade;

o) Conhecer e aplicar os métodos de pesquisa e tratamento de dados utilizados em investigação em saúde.

207956845

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 8366/2014

Por meu despacho de 09-07-2014, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a técnica superior Luísa Maria Félix de Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19,6 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral da Administração Escolar.

10 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207956497

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga

Despacho n.º 9364/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pelo Diretor Geral de Administração Escolar nos termos do n.º 4 do artigo 23, foi conferida posse a Hortense Lopes dos Santos em 30 de junho de 2014, em reunião extraordinária do Conselho Geral Transitório.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João da Costa Nogueira*.

207958416

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 8367/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º, 22.º-A, 22.º-B e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 24.º, do referido diploma, tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 10 de julho de 2014, Domingos Ferreira Pinto dos Santos, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde, do grupo de recrutamento 200, como Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, para um mandato de 4 anos, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 25.º, do diploma legal supracitado.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *José Pedro Ramos de Oliveira e Silva*.

207958432

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

Louvor n.º 383/2014

A D. Maria de Lurdes Costa Afonso exerceu as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar neste agrupamento desde 1 de janeiro de 2005. No desempenho do seu cargo revelou possuir alta competência técnica e elevado nível de motivação pessoal. Efetuiu e implementou alterações no sentido de encontrar soluções eficazes para resolução das dificuldades que foram surgindo. Para além da coordenação, desenvolveu tarefas executivas, nomeadamente de atendimento aos docentes e aos não docentes, demonstrando sempre um excelente relacionamento. Ao longo dos anos preocupou-se com a organização como um todo e não apenas com a sua unidade orgânica, procurando colaborar ativamente com todos os outros trabalhadores, dedicando-se e empenhando-se no seu dia-a-dia, um comportamento que evidenciou frequentemente.

11 de julho de 2014. — A Diretora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

207959364

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Despacho n.º 9365/2014

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 20.º, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para exercer as funções de Coordenadora da Escola Básica de Moimenta da Beira a docente Elvira da Costa Bernardino Matos Figueiredo, com efeitos a 1/09/2013.

11 de julho de 2014. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

207957047

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Louvor n.º 384/2014

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, reunido no dia 25 de junho de 2014, decidiu, por unanimidade dos presentes, louvar publicamente o Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste agrupamento, professor Fausto Alves Farinha, pelo modo como conduziu o início do processo de agregação entre a Escola Sá de Miranda e o Agrupamento de Escolas de Palmeira, valorizando o respeito pela identidade das duas principais escolas envolvidas, os valores da aceitação da diferença, da complementaridade e do compromisso entre ambas as comunidades escolares e educativas, lançando as alicerces para a construção de um espírito de pertença e identidade do Agrupamento.

Como Diretor/Presidente do Conselho Diretivo/Executivo da Escola Sá de Miranda, durante mais de 22 anos, promoveu a gestão democrática, de porta aberta, dialogante, de proximidade, de afeto e participada pela comunidade educativa: pessoal docente, não docente, alunos, pais e encarregados de educação e comunidade local. Soube fomentar e manter com e entre todos os órgãos, particularmente com o Conselho Geral/Conselho Geral Transitório, uma relação baseada na lealdade, no